



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018 - Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 006, de 12 de Fevereiro de 2010. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013:

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 26 de Novembro de 2018 – Horário: 08h (oito horas)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

Pregoeiro Oficial: EMERSON NUNES FREITAS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria Municipal nº 1735 de 01 de Outubro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de **COMPRAS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006, de 15/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser protocolados endereçados ao Pregoeiro até às 08h (oito horas), do dia 26 de Novembro de 2018, no SETOR DE PROTOCOLOS, no PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA.

1.2.1. O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.



2.2. Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

3.1.1.1. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da “DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**” (Item 8).**

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,**
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (**Modelo – anexo 6**).**

4.1.1. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em fotocópias simples. Com exceção aos documentos de habilitação (item 8) – que devem ser autenticados por força de Lei



específica, sendo os demais dispensáveis pelo efeito simétrico do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.094/2017;

4.2. Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo – anexo 5).

4.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de instrumento de procuração pública ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. Sendo apresentado o instrumento de procuração particular (ANEXO 6), deverá apresentar contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá comprovar ser o responsável legal através do contrato social ou documento equivalente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

4.8.1. Requerimento assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar 123/2006 (MODELO – ANEXO 10);

4.8.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a)** Comprovante de opção pelo simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



4.8.3. A não apresentação da comprovação citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencados na Lei Complementar 123/2006, no momento do credenciamento. Acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.9. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da LC 123/2006 as demais deverão apresentar a **declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um **Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.**

5.2. Declarada aberta à sessão pelo **Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.**

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02.)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser no Formulário Padrão adotado pelo ANEXO 2 ou emitida através do sistema **AGILI MEDIADOR** e deverá constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com marca, preço unitário e total (**fracionados até o limite de três casas decimais após a vírgula, tanto para preços unitários quanto para os totais**) para os itens com proposta no lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.3.1. Para oferecer maior agilidade ao processo de abertura e julgamento das Propostas de Preços, este município de Peixoto de Azevedo/MT representado pela Prefeitura Municipal utiliza em suas licitações de modalidade Pregão o sistema **AGILI MEDIADOR**.

6.2.3.2. O sistema **AGILI MEDIADOR** juntamente com o arquivo para preparação da proposta de preços e manual de instalação e uso poderá ser solicitado junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo e-mail: licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com.

6.2.3.3. É obrigatório trazer no dia da abertura do certame a proposta de preços impressa da forma que diz o subitem 6.1 e 6.2, sendo facultado trazer em CD-ROM ou PEN-DRIVE o arquivo do sistema **AGILI MEDIADOR** contendo a proposta.

6.2.3.4. O CD-ROM ou PEN-DRIVE será entregue ao Pregoeiro quando solicitado no decorrer do certame.

6.2.3.5. A não apresentação do CD-ROM ou PEN-DRIVE não será motivo para desclassificação da proposta de preços, ou participação na fase de lances verbais durante o certame.

6.2.4. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) será de forma imediata e quantitativo em conformidade com a Requisição de Compras emitida pelo setor de compras do Município, devidamente empenhado.

6.2.4.1. Compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo as emergências da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) MATERIAL(IS) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) junto ao Município, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93;

6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.9. Não serão aceitos medicamentos que não esteja devidamente registrado na ANVISA FEDERAL, quando seu registro/cadastro for obrigatório naquele Órgão.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

6.10.1. Certificado de Registro de Medicamentos e demais Produtos ou isenção se for o caso, em plena validade, emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria GM/MS nº 2.814 de maio de 1998.

6.10.2 - Serão aceitos medicamentos/produtos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.



6.10.3. Os documentos solicitados nos itens 6.10.1 **deverão ser apresentados fora do envelope de proposta e serão exigidos somente para o(s) item(ns) ganho(s) pela licitante.**

6.10.4. Os documentos solicitados nos itens 6.10.1, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis da data da realização deste certame.

6.10.5. Os documentos solicitados nos itens 6.10.1 deverão conter obrigatoriamente, o número do item cotado e a identificação da empresa, visando facilitar a recepção dos mesmos pelo Pregoeiro e equipe técnica.

6.10.5.1 Visando maior clareza e agilidade no processo, não será aceita a utilização do mesmo documento para mais de um item, mesmo que sejam do mesmo fabricante e/ou tenham registros iguais. Assim, cada item deverá conter seus próprios documentos, e todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por item, previamente separados e grampeados.

6.10.6. Assim, os licitantes acompanharão a etapa de lances, e apresentarão os documentos necessários por item, logo após ter sido declarado vencedor de cada item, os quais serão recepcionados pelo Pregoeiro e equipe técnica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM** observado os demais requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital;

7.2. Aberta à sessão, os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, após os vistos nos lacres serão abertos para verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.1. A análise das propostas quanto às especificações do(s) MATERIAL(IS) ofertados será realizada pela equipe de pregão.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.4. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002;

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto na Lei 10.520 de 17/07/2002;

7.6. As licitantes classificadas serão dadas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Os lances só serão aceitos com (3) três casas decimais após a vírgula.

7.8. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

7.8.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

7.8.2. A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

7.8.2.1. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

7.8.3. A licitante que não apresentar seu lance de forma indicada na alínea acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem; e,

7.8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8.4.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

7.9. **A desistência em apresentar lance verbal,** quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

7.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições habilitatórias;**

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) MATERIAL(IS) definido(s) no Anexo 1 deste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar sua equipe para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.20. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas na Cláusula 14 deste Edital;

7.22. Caso a empresa apresente MATERIAL(IS) diferente do especificado no Termo de Referência, para o mesmo fim, o **Pregoeiro** se reserva no direito de solicitar documentação comprobatória (Estudo de Caso) ou amostra do material no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conhecê-lo e submetê-lo a testes de proficiência. Sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado a 2ª (segunda) colocada, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo **Pregoeiro** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

8.1. No envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, por qualquer processo de cópia, com a apresentação dos originais para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, representado pela



PREFEITURA MUNICIPAL, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de sociedade Anônima fica dispensado o quesito da letra “b”.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.2 Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (MODELO – ANEXO 3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) **Alvará Sanitário**, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde;
- c) **Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - ANEXO 4);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (MODELO – ANEXO 4);
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do fornecimento do(s) PRODUTO(S) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. (MODELO – ANEXO 4);
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante. (MODELO – ANEXO 4);

8.2.1. A eventual não apresentação do Anexo 4, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

8.3. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, se possível, numerados e, de preferência, sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópias simples, desde que apresentadas na sessão os originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

8.9. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;



8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

8.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e,

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, que convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ARP ou Contrato de Fornecimento, sob pena de decair do direito de Registro.

11.2. O prazo de validade da **ARP será de 12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



11.3. A ARP não obriga outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do **registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e ficarão disponibilizados durante a vigência da ARP.

11.5. O Gestor Público convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.5.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.5.2.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração.

11.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a administração, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a ARP ou parte dela.

11.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

11.8. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

11.9. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.10. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

11.11 A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

11.12. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

11.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2013.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Chefe do Executivo do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, os demais poderão ser chamados ao fornecimento, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da proposta vencedora, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A **ADJUDICATÁRIA SE OBRIGA**, nos termos deste Edital, a:

13.1.2. Fornecer o(s) MATERIAL(IS) adjudicado(s) **imediatamente, após o recebimento da Requisição de Compras**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente como descrito na Requisição de Compras.

13.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.1.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do(s) MATERIAL(IS), dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.5. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento do(s) MATERIAL(IS) desta licitação, devendo esta ser precedida de Requisição de Compras que especifica qual é o(s) MATERIAL(IS), quantidade(s) e valor(es);

13.1.6. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste edital, sem justificativa formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato e Chefe do Poder Executivo, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS) adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **seção 14** deste Edital de Pregão.

13.1.7. A **ADJUDICATÁRIA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.2. A **ADJUDICANTE SE OBRIGA**, nos termos previstos neste edital a:

13.2.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais, através da Instituição Financeira Oficial contratada pelo Município de Peixoto de Azevedo-MT, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão requisitante.

13.2.2. Exercer fiscalização sob os cumprimentos das obrigações pactuadas entre as partes.

13.2.3. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato (Fiscal do Contrato), devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas observados.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	749	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	750	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



16.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (Modelo – anexo 10).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

17.1. Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao representante legal do município para a devida homologação, e, posteriormente a licitante vencedora será convocada para assinatura da ARP;

17.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato;

17.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao **Pregoeiro**, através do e-mail licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com, pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

17.11. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sendo de responsabilidade da licitante estar atendo aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

17.14. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

17.14.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.14.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

17.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

17.17. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

17.18. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Modelo Propostas de Preços;

ANEXO 3 – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO 4 – Modelo de Declarações;

ANEXO 5 – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 6 – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO 7 – Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO 8 – Minuta Ata de Registro de Preços;
ANEXO 9 – Modelo de Folha de Dados para Preenchimento do Contrato;
ANEXO 10 – Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP.

Peixoto de Azevedo, 01 Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2 – PEDIDO Nº: 1795/2018 e 1819/2018

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Assistência Farmacêutica

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) (X) / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia ()

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais da Assistência Farmacêutica para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde no Atendimento aos Usuários do SUS (Atenção Básica).

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que há a necessidade da Aquisição de Medicamentos e Materiais da Assistência Farmacêutica da Assistência Farmacêutica para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde no Atendimento aos Usuários do SUS (Atenção Básica a Saúde), Tendo em vista a necessidade de manter o estoque de Medicamentos da Assistência Farmacêutica, então solicitamos a abertura de processo licitatório, em caráter de urgência, afim de evitar a falta de medicamentos para atender a população usuária do SUS – PSFs, para os próximos 12(doze) meses.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT. DE REFERENCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	304193	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME BISNAGA 15G	UNIDADE	2000	7,7925	15.585,0000
2	304417	ACETATO DE MEDROXIPROFESTERONA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	1,3707	2.741,4000
3	304416	ACETATO DE MEDROXIPROFESTERONA 150MG/ML INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 1ML	UNIDADE	1000	20,3016	20.301,6000
4	298522	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,5350	1.070,0000
5	298467	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,3413	1.706,5000
6	298392	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	0,0255	5.100,0000
7	298358	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,1083	216,6000
8	298356	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000	0,0560	3.360,0000
9	304415	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	1,5750	7.875,0000
10	304307	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300	5,1200	1.536,0000
11	298540	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000	2,3667	2.366,7000
12	296788	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10000	0,2400	2.400,0000
13	296789	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 7 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEN. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR., CX 100 UN.	CAIXA	200	7,2900	1.458,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



14	296790	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEND. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR. CX 100 UN.	CAIXA	200	9,1400	1.828,0000
15	298450	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,5129	7.693,5000
16	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	FRASCO	3000	1,2313	3.693,9000
17	296791	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1L	UNIDADE	200	5,8100	1.162,0000
18	298442	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,3610	1.083,0000
19	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	100	13,0900	1.309,0000
20	296792	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, ESCURA.	UNIDADE	50	3,2000	160,0000
21	262638	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMP; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, SEMI TRANSPARENTE.	UNIDADE	30	2,9500	88,5000
22	298468	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,0692	138,4000
23	298447	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,2070	1.035,0000
24	304378	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,1004	502,0000
25	304207	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	1,0360	207,2000
26	298394	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,4318	6.477,0000
27	304188	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200	2,7267	545,3400
28	298372	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	0,1133	9.064,0000
29	304647	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 80 MG/ML + 11,4 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 70ML	FRASCO	5000	10,6733	53.366,5000
30	304308	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	1200	10,8575	13.029,0000
31	298525	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	1,2250	18.375,0000
32	304195	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG SUSPENSAO ORAL FRASCO 75ML	FRASCO	5000	12,4875	62.437,5000
33	304649	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	2000	5,4720	10.944,0000
34	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UNIDADE	50000	0,2056	10.280,0000
35	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	FRASCO	2000	4,2375	8.475,0000
36	304303	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	15000	0,2227	3.340,5000
37	304209	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	5,1700	2.585,0000
38	16142	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600	5,5700	3.342,0000
39	277871	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600	10,5800	6.348,0000
40	16144	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	500	13,2200	6.610,0000
41	304870	ATADURA GESSADA 10CMX3M PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50	34,6700	1.733,5000

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



42	304871	ATADURA GESSADA 15CMX3M PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50	39,0500	1.952,5000
43	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,0975	1.462,5000
44	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0534	2.670,0000
45	304413	ATORVASTATINA CALCICA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,5313	1.593,9000
46	304414	ATORVASTATINA CALCICA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	1,8433	5.529,9000
47	304297	ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	1,3525	270,5000
48	304391	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,4800	4.800,0000
49	298396	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,6296	6.296,0000
50	304199	AZITROMICINA PO SUSPENSAO 40MG/ML FRASCO 15ML	FRASCO	1000	6,1860	6.186,0000
51	298390	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,1083	649,8000
52	304258	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	3000	12,5567	37.670,1000
53	304246	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	400	10,6200	4.248,0000
54	304257	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	4,9633	4.963,3000
55	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,1025	1.537,5000
56	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,0410	1.230,0000
57	304508	BIMATOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO 0,3MG/ML FRASCO 3ML	FRASCO	60	28,2970	1.697,8200
58	304584	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,1573	786,5000
59	298397	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,2675	2.675,0000
60	304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100	0,9833	98,3300
61	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	200	5,1875	1.037,5000
62	304265	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSAO NASAL FRASCO 10ML (200 DOSES)	FRASCO	100	29,9267	2.992,6700
63	298369	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	0,0285	5.700,0000
64	304249	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO 100ML	FRASCO	200	15,2000	3.040,0000
65	298408	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000	0,1054	6.324,0000
66	298493	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,4175	835,0000
67	298530	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,8475	5.085,0000
68	298440	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,0563	844,5000
69	298446	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,2940	2.940,0000
70	304645	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1500	15,1667	22.750,0500
71	298471	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,1566	1.566,0000
72	298472	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	0,1939	1.745,1000
73	304266	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,1192	357,6000
74	298473	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,0966	1.449,0000
75	8030	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	3000	1,2200	3.660,0000
76	304311	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 18, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20	54,7900	1.095,8000
77	304312	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 20, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20	49,3600	987,2000
78	304313	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 22, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20	53,1000	1.062,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



79	304314	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 24, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20	66,8800	1.337,6000
80	298531	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	2000	6,4025	12.805,0000
81	298366	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	40000	0,4320	17.280,0000
82	304255	CEFALOTINA 1G - PO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	2,6643	1.332,1500
83	304296	CEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL AMPOLA 3,5ML	AMPOLA	5000	2,2100	11.050,0000
84	304211	CEFTRIAXONA 500MG PO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADE	10000	11,0433	110.433,0000
85	304390	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	UNIDADE	500	3,0150	1.507,5000
86	304250	CETOPROFENO 100MG I.V. AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	3,8267	1.913,3500
87	304393	CETOPROFENO 50MG CAPSULA	UNIDADE	17000	0,3433	5.836,1000
88	304196	CETOPROFENO IM 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1000	2,0075	2.007,5000
89	298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	600	0,9420	565,2000
90	304412	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,4062	406,2000
91	304411	CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	2,4167	72.501,0000
92	16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150	0,6300	94,5000
93	304652	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1000	38,1667	38.166,7000
94	304651	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1000	51,0367	51.036,7000
95	298409	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0846	4.230,0000
96	304201	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	500	2,5033	1.251,6500
97	304254	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL PO AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	2,1400	428,0000
98	304271	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO 50ML	FRASCO	200	5,8938	1.178,7600
99	298789	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50	33,9000	1.695,0000
100	304298	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	200	2,2620	452,4000
101	304299	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	200	2,2117	442,3400
102	304644	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,35% FRASCO 5ML	FRASCO	3000	11,3533	34.059,9000
103	298507	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,2148	4.296,0000
104	304267	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,3000	1.500,0000
105	304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIDADE	5000	0,8420	4.210,0000
106	304269	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,4420	1.326,0000
107	304270	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,8700	2.610,0000
108	304272	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,3125	937,5000
109	304397	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	1,4200	7.100,0000
110	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	50000	0,0708	3.540,0000
111	304285	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,3125	3.125,0000
112	298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	0,2900	87,0000
113	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	UNIDADE	500	2,7725	1.386,2500
114	298484	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO INJETAVEL 2% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	500	2,9020	1.451,0000
115	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	300	0,7818	234,5400
116	298454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	0,3567	178,3500
117	304304	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	9,7975	2.939,2500
118	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	2000	0,4045	809,0000
119	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7000	1,0267	7.186,9000
120	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,3325	665,0000
121	298510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	3,7333	37.333,0000
122	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,1100	3.300,0000
123	304202	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000	2,1467	2.146,7000
124	304293	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,9395	939,5000
125	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,3160	3.160,0000
126	304294	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	1,4648	7.324,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



127	304295	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,0980	490,0000
128	298384	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,3326	4.989,0000
129	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	1,0900	109,0000
130	304189	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100	5,3380	533,8000
131	296793	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE. GRADUADO A CADA 100 ML C/ CAPACIDADE DE 2000 ML, FILTRO ARA NA VALVULA, PINCA CLAMP, EXTENSAO	UNIDADE	500	3,0000	1.500,0000
132	296794	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	200	31,1100	6.222,0000
133	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	1000	13,4300	13.430,0000
134	304605	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	1,6940	169,4000
135	304398	DESLOTATADINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500	0,7033	1.758,2500
136	304650	DEXAMETASONA + NEOMICINA - 1MG/ML + 3,5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	3000	11,1400	33.420,0000
137	304197	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	UNIDADE	3000	1,0200	3.060,0000
138	304190	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000	0,5400	1.080,0000
139	304191	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	3000	0,7371	2.211,3000
140	298443	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,1960	980,0000
141	298444	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% FRASCO 5 ML	FRASCO	1000	7,9567	7.956,7000
142	298477	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1000	1,6850	1.685,0000
143	304198	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	2000	1,3420	2.684,0000
144	298373	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,1250	2.500,0000
145	298546	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	300	0,6833	204,9900
146	298399	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	0,1195	9.560,0000
147	298547	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	3000	0,6820	2.046,0000
148	304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0363	1.815,0000
149	298400	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,0707	1.414,0000
150	304203	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG), INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	2,9900	897,0000
151	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO	5000	0,8606	4.303,0000
152	298401	DIPIRONA SODICA 1G /2ML AMPOLA	AMPOLA	5000	0,5550	2.775,0000
153	304410	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0910	4.550,0000
154	304260	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250UG/ FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	5000	57,5067	287.533,5000
155	304388	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 50UG/ C/ 200 DOSE - FRASCO	FRASCO	1000	45,9800	45.980,0000
156	304319	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 5 COM EXTENSOR	UNIDADE	1000	1,9500	1.950,0000
157	304315	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 6 COM EXTENSOR	UNIDADE	3000	1,5700	4.710,0000
158	298223	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	1,1898	7.138,8000
159	304251	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	AMPOLA	200	7,3200	1.464,0000
160	304192	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	2,1240	424,8000
161	298514	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,1448	434,4000
162	298463	DOXAZOSINA 4 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,3882	1.164,6000
163	298216	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	0,1433	214,9500
164	304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	UNIDADE	240	1,5500	372,0000
165	304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	UNIDADE	240	2,6900	645,6000
166	298427	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	0,0472	3.776,0000
167	298374	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	0,0468	4.680,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



168	304954	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 90X260MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	300	25,3900	7.617,0000
169	296907	EQUIPO P/ NUTRICAO	UNIDADE	5000	1,8900	9.450,0000
170	15841	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACRO-GOTAS, C/ PINÇA PERFURANTE EM PVC, C/ TAMPA PROTETORA, CAMERA DE GOTEJ. FLEXIVEL C/ ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSP. E FLEXIVEL, CONT. DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	UNIDADE	6000	1,4800	8.880,0000
171	298410	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,8300	4.150,0000
172	298357	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 2,5% 60ML FRASCO	FRASCO	200	6,6900	1.338,0000
173	298549	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2000	1,3780	2.756,0000
174	298550	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1000	1,0340	1.034,0000
175	304317	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	50	85,6100	4.280,5000
176	304316	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15	88,3300	1.324,9500
177	304318	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15	56,1000	841,5000
178	279617	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,50CM	UNIDADE	300	7,7100	2.313,0000
179	275597	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO), DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	3000	0,9700	2.910,0000
180	275598	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 2 (MEDIO), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	2000	1,0700	2.140,0000
181	275596	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	200	1,2600	252,0000
182	298428	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,5000	7.500,0000
183	298479	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,2047	4.094,0000
184	298480	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	1,1335	17.002,5000
185	298481	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG BISNAGA 25 G	UNIDADE	200	36,3060	7.261,2000
186	298385	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,3050	4.575,0000
187	298551	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	3,6725	367,2500
188	304263	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,1249	6.245,0000
189	298552	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	100	2,7750	277,5000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



190	298515	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,3920	1.176,0000
191	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	5	78,9500	394,7500
192	304959	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 2.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 4,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	1200	6,2600	7.512,0000
193	304960	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 3.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 3,5 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	720	4,2600	3.067,2000
194	304961	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 4.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 2,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	480	5,2000	2.496,0000
195	293024	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600	2,6000	1.560,0000
196	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300	4,6000	1.380,0000
197	280191	FITA MICROPORE 5 X 10	UNIDADE	150	9,1000	1.365,0000
198	298553	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	1,6667	833,3500
199	256959	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNIDADE	40	9,5800	383,2000
200	304283	FLUCONAZOL 100MG CAPSULA	UNIDADE	5000	1,0750	5.375,0000
201	298365	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	12000	0,3628	4.353,6000
202	304305	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	13,7075	685,3800
203	304389	FLUCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO 10ML	FRASCO	2500	10,0650	25.162,5000
204	298516	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG PO/CAP. C/60CPS.	UNIDADE	500	119,6645	59.832,2500
205	304194	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	2000	3,3133	6.626,6000
206	304321	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10000	1,2100	12.100,0000
207	304322	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	6000	1,3100	7.860,0000
208	304320	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10000	1,1500	11.500,0000
209	304323	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5000	1,1900	5.950,0000
210	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UNIDADE	1000	1,1100	1.110,0000
211	304261	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	0,5167	258,3500
212	298411	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	0,0356	1.424,0000
213	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO	200	14,5600	2.912,0000
214	304247	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	0,9525	1.905,0000
215	304248	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	1,1967	3.590,1000
216	304264	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	0,0371	7.420,0000
217	304284	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	UNIDADE	100	2,3125	231,2500
218	298441	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,4026	4.026,0000
219	304252	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	0,2475	247,5000
220	304253	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	0,2460	73,8000
221	304245	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	0,1527	3.817,5000
222	304185	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	250	1,5300	382,5000
223	298435	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	8,8720	4.436,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



224	298388	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250000	0,0288	7.200,0000
225	304200	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA PO INJETAVEL 4ML	AMPOLA	500	6,1600	3.080,0000
226	304379	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO + SIMETICONA (37 MG + 40 MG + 5 ML) SUSP ORAL FRASCO 240ML	FRASCO	2000	16,2933	32.586,6000
227	304215	HIDROXOCOBALAMINA 2.500MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	5,6733	17.019,9000
228	304287	HIPROMELOSE SOLUCAO OFTALMICA 0,2% FRASCO 10ML	FRASCO	500	16,8667	8.433,3500
229	304288	HIPROMELOSE SOLUCAO OFTALMICA 0,3% FRASCO 15ML	FRASCO	500	12,8975	6.448,7500
230	304286	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,3400	10.200,0000
231	298378	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,1856	3.712,0000
232	298413	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	0,1399	11.192,0000
233	298508	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	1000	1,4133	1.413,3000
234	298556	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150	239,4575	35.918,6300
235	304186	IDOPOVIDONA 100MG/ML SOLUCAO DEGERMANTE FRASCO 1L	FRASCO	100	3,9833	398,3300
236	296781	IDOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100	23,5700	2.357,0000
237	296782	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100	22,9200	2.292,0000
238	304626	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	2000	0,4040	808,0000
239	298391	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	10000	0,9133	9.133,0000
240	298451	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,2463	246,3000
241	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	5000	0,5500	2.750,0000
242	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	24,7200	494,4000
243	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50	31,5000	1.575,0000
244	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA	60	4,6300	277,8000
245	298219	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,4275	1.282,5000
246	298220	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,4200	1.260,0000
247	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	100	10,5500	1.055,0000
248	304290	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	1,2840	3.852,0000
249	298534	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,6100	9.150,0000
250	304291	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	1,8770	2.815,5000
251	304406	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	1,3800	13.800,0000
252	304407	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	1,9803	49.507,5000
253	298535	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,1912	956,0000
254	298536	LEVOTIROXINA SODICA 50UG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,2010	1.005,0000
255	298436	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	2,6714	2.671,4000
256	298414	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,0726	217,8000
257	298518	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700000	0,0460	32.200,0000
258	275609	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	500	1,1000	550,0000
259	275610	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300	1,1700	351,0000
260	16288	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILME TERMOP.	PAR	500	1,1100	555,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA

Página:

Com. Perm. Licitação



261	257028	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFECC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO GRANDE, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300	20,8400	6.252,0000
262	15834	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFECC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500	20,6400	10.320,0000
263	16287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFECC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO PEQUENO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	800	19,9700	15.976,0000
264	298478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,1025	615,0000
265	298490	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 10 ML	FRASCO	80	1,6000	128,0000
266	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	20	7,9700	159,4000
267	21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	20	8,3400	166,8000
268	21961	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50	UNIDADE	100	6,3600	636,0000
269	298363	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000	0,0576	691,2000
270	304187	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1000	1,4300	1.430,0000
271	304399	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,1113	1.113,0000
272	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000	0,0627	9.405,0000
273	298429	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,3625	5.437,5000
274	296783	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	1,5080	301,6000
275	298430	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,1440	432,0000
276	298380	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	0,1244	3.110,0000
277	304405	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,4800	9.600,0000
278	304380	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	7,7375	7.737,5000
279	304847	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADOR	UNIDADE	2000	4,9013	9.802,6000
280	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	UNIDADE	1000	2,8033	2.803,3000
281	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	UNIDADE	2000	6,1740	12.348,0000
282	304381	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE E SOL ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	2000	2,4290	4.858,0000
283	304289	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,5783	2.891,5000
284	304403	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,4567	2.283,5000
285	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	0,0790	3.160,0000
286	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0832	4.160,0000
287	298509	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	500	0,6040	302,0000
288	298431	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	0,3173	475,9500
289	298421	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRASCO	500	3,7980	1.899,0000
290	304396	NITAZOXANIDA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	4,4667	22.333,5000
291	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	UNIDADE	1500	0,3860	579,0000
292	271874	NITROFURAZONA 2MG POMADA 500G	UNIDADE	150	9,9900	1.498,5000
293	304309	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	500	2,4820	1.241,0000
294	298375	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	200	1,5340	306,8000
295	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	50	5,9400	297,0000
296	304418	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900	1,3150	1.183,5000
297	298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	FRASCO	500	2,4225	1.211,2500
298	304402	OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	0,1397	3.492,5000
299	298422	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0847	4.235,0000
300	304419	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	2,5400	7.620,0000
301	304653	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	2,5500	7.650,0000
302	304306	OXACILINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	3000	2,5725	7.717,5000
303	304310	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,7532	4.519,2000

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



304	298222	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% FRASCO 100 ML	FRASCO	50	33,1850	1.659,2500
305	304392	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULA	UNIDADE	18000	0,2040	3.672,0000
306	298382	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,0870	2.610,0000
307	298513	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	5000	0,8767	4.383,5000
308	298487	PASTA D'AGUA 100 G	UNIDADE	300	4,0650	1.219,5000
309	298424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,0883	176,6000
310	298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML	FRASCO	200	2,5650	513,0000
311	298462	PILOCARPINA, CLORIDRATO, COLIRIO 2% FRASCO 10 ML	FRASCO	100	18,9000	1.890,0000
312	298519	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,2463	4.926,0000
313	304395	PREDNISONA 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	5000	3,7133	18.566,5000
314	298520	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,1036	1.554,0000
315	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	1500	0,4300	645,0000
316	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	0,0305	2.440,0000
317	304646	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G BISNAGA 30G	UNIDADE	5000	3,3926	16.963,0000
318	298364	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,1300	6.500,0000
319	298361	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000	0,6176	1.852,8000
320	304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DESCARTAVEL	UNIDADE	10000	0,3700	3.700,0000
321	296908	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	23,3700	2.337,0000
322	298425	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR ENVELOPE	UNIDADE	10000	0,5660	5.660,0000
323	298501	SALBUTAMOL AEROSOL 100MUG/DOSE INALATORIO (200 DOSES)	FRASCO	500	7,3600	3.680,0000
324	277916	SCALP NR 21, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100	27,0000	2.700,0000
325	7030	SCALP NR 23, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100	27,5800	2.758,0000
326	273292	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	50	28,1700	1.408,5000
327	273291	SCALP NR. 19, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10	26,1800	261,8000
328	275579	SERINGA 03ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	5000	0,2000	1.000,0000
329	275580	SERINGA 05ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	15000	0,2600	3.900,0000
330	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	30000	0,3600	10.800,0000
331	275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	20000	0,5600	11.200,0000
332	296904	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,8567	856,7000
333	298464	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,1678	503,4000
334	304382	SIMETICONA 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	1,0800	10.800,0000
335	304302	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	300	1,7483	524,4900
336	298393	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,0902	1.353,0000
337	298445	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,1643	1.643,3300
338	304948	SONDA FOLEY NR 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200	2,7700	554,0000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

339	304949	SONDA FOLEY NR 16, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200	3,1100	622,0000
340	304950	SONDA FOLEY NR 18, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200	2,9600	592,0000
341	304951	SONDA FOLEY NR 20, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200	5,4500	1.090,0000
342	291813	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	100	1,1000	110,0000
343	291814	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	100	1,3200	132,0000
344	291815	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	100	1,4600	146,0000
345	271920	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	15000	0,8900	13.350,0000
346	269582	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1000	1,0500	1.050,0000
347	271922	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300	1,1000	330,0000
348	296802	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	5000	2,7300	13.650,0000
349	8172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	5000	3,0500	15.250,0000
350	8185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	3000	3,8200	11.460,0000
351	296803	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	1000	4,1300	4.130,0000
352	7004	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	1000	3,1600	3.160,0000
353	273100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	500	3,9700	1.985,0000
354	10956	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	1000	4,6100	4.610,0000
355	304953	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	1000	5,0600	5.060,0000
356	304292	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	1,2081	3.624,3000
357	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,3426	1.027,8000
358	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,6657	3.994,2000
359	298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,1990	995,0000
360	298376	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UNIDADE	600	4,2967	2.578,0200
361	298377	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,1182	3.546,0000
362	304206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	2000	1,6650	3.330,0000
363	304300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	2,6050	521,0000
364	304301	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G BISNAGA 10G	UNIDADE	5000	1,3007	6.503,5000
365	298502	SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++ SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	1000	1,0683	1.068,3000
366	304205	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,0420	2.100,0000
367	304401	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	5000	1,5680	7.840,0000
368	298438	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	1,3800	1.380,0000
369	304400	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,7400	7.400,0000
370	12552	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA, COM AVISO SONORO, COM MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, COM BATERIA SUBSTITUIVEL, FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0°C, VISOR COM 3 DIGITOS, °C EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	30	69,0500	2.071,5000
371	304383	TETRACICLINA 0,5% POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5 G	UNIDADE	2000	7,1150	14.230,0000
372	298489	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	1,9867	2.980,0500
373	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUCAO DE IODO E IODEO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO FRASCO C/ 1L	UNIDADE	10	60,4400	604,4000
374	298521	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,6067	606,7000
375	296784	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	0,8220	411,0000
376	298453	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,5360	8.040,0000
377	298432	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	500	3,4180	1.709,0000
378	298538	VARFARINA SODICA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	0,3150	315,0000

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

379	304262	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,1567	1.567,0000
380	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	UNIDADE	20	25,9200	518,4000
381	296785	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000	0,8000	800,0000
TOTAL						2.434.886,4200

7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a)** Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias
- b)** Local de entrega/execução: Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV: Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.
- c)** Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 MESES

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

8.1 – Recursos Próprios: 50%

8.2 – Recursos de Convênios/Programa: 50%

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agência: 5916-1

8.3.2 – Conta Bancária: 13.592-5 ou 624017-8

9 – FORMA DE PAGAMENTO: Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2054–Manutenção da Farmácia Básica

10.2 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 339032 – Material de Distribuição Gratuita

10.3 - Reduzido Orçamentário: 0749 e 0750

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração:

Servidor	Nome	Matrícula
Fiscal Titular	Daniel Oliveira Costa	Nº 6808
Fiscal Suplente	Messias Gomes de Sousa	Nº 7803

11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.2 – Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



12.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

12.1.5 – Outros a especificar: (Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.) / () Nenhuma

12.2 – DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

12.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

12.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos PRODUTOS.

Peixoto de Azevedo- MT, 20 de Agosto de 2018.

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO 2

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

Pregão Presencial - SRP nº 040/2018

Licitação: Nº 040/2018. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	304193	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME BISNAGA 15G	UNIDADE	2000			
2	304417	ACETATO DE MEDROXIPROFESTERONA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
3	304416	ACETATO DE MEDROXIPROFESTERONA 150MG/ML INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 1ML	UNIDADE	1000			
4	298522	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
5	298467	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
6	298392	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000			
7	298358	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
8	298356	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000			
9	304415	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
10	304307	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	300			
11	298540	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000			
12	296788	AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL	UNIDADE	10000			
13	296789	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 7 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEN. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR., CX 100 UN.	CAIXA	200			
14	296790	AGULHA HIP. DESCARTAVEL 25 X 8 MM, CORPO DE ACO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO, PROVIDA DE PROTETOR, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA ATEND. A NORMA REG. N 32 PORT. 1748/2011 DO MINIST. DO TRAB. E EMPR. CX 100 UN.	CAIXA	200			
15	298450	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
16	298523	ALBENDAZOL 40MG/ML, 10 ML SUSPENSAO	FRASCO	3000			
17	296791	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, 1L	UNIDADE	200			
18	298442	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
19	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	100			
20	296792	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, ESCURA.	UNIDADE	50			

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



21	262638	ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, SEMI TRANSPARENTE.	UNIDADE	30				
22	298468	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000				
23	298447	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000				
24	304378	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000				
25	304207	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200				
26	298394	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000				
27	304188	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200				
28	298372	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000				
29	304647	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 80 MG/ML + 11,4 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 70ML	FRASCO	5000				
30	304308	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	1200				
31	298525	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000				
32	304195	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG SUSPENSAO ORAL FRASCO 75ML	FRASCO	5000				
33	304649	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	2000				
34	298527	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA.	UNIDADE	50000				
35	298524	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO 60 ML	FRASCO	2000				
36	304303	AMPICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	15000				
37	304209	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500				
38	16142	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600				
39	277871	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	600				
40	16144	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,8M, 100% ALGODAO, FIO RETORCIDO OU SINGELO, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NAO SOLTE FIAPOS E SEM FALHAS NO ACAB. EM CONF. C/ NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106/2003 INMETRO, PCT C/ 12	PACOTE	500				
41	304870	ATADURA GESSADA 10CMX3M PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50				
42	304871	ATADURA GESSADA 15CMX3M PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50				
43	298402	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000				
44	298395	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000				
45	304413	ATORVASTATINA CALCICA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000				
46	304414	ATORVASTATINA CALCICA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000				
47	304297	ATROPINA 0,50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200				
48	304391	AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO	UNIDADE	10000				
49	298396	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000				
50	304199	AZITROMICINA PO SUSPENSAO 40MG/ML FRASCO 15ML	FRASCO	1000				
51	298390	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000				
52	304258	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	3000				
53	304246	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 - PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	400				
54	304257	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000				
55	298405	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000				
56	298406	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



57	304508	BIMATOPROSTA SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO 0,3MG/ML FRASCO 3ML	FRASCO	60			
58	304584	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
59	298397	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
60	304259	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100			
61	304208	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	200			
62	304265	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSAO NASAL FRASCO 10ML (200 DOSES)	FRASCO	100			
63	298369	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000			
64	304249	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO FRASCO 100ML	FRASCO	200			
65	298408	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	60000			
66	298493	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
67	298530	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
68	298440	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
69	298446	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
70	304645	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	1500			
71	298471	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
72	298472	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000			
73	304266	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
74	298473	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
75	8030	CATETER NASAL ADULTO PARA INSTALACAO DE OXIGENIO/AR COMPRIMIDO ATRAVES DE INDUTORES NASAIS EM PVC OU EM SILICONE, COM CONEXAO PARA LINHA DE EXTENSAO (TIPO OCULOS).	UNIDADE	3000			
76	304311	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 18, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
77	304312	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 20, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
78	304313	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 22, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
79	304314	CATETER P/ ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO EM POLIURETANO, NR 24, CX C/ 50, C/ AGULHA COM PONTA ATRAUMATICA E TRIFACETADA, COM POTETOR PLASTICO, EMBALADO INDIVUALMENTE, FLEXIVEL.	CAIXA	20			
80	298531	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	2000			
81	298366	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	40000			
82	304255	CEFALOTINA 1G - PO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	500			
83	304296	CEFTRIAXONA 1G PO INJETAVEL AMPOLA 3,5ML	AMPOLA	5000			
84	304211	CEFTRIAXONA 500MG PO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADE	10000			
85	304390	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	UNIDADE	500			
86	304250	CETOPROFENO 100MG I.V. AMPOLA 2ML	AMPOLA	500			
87	304393	CETOPROFENO 50MG CAPSULA	UNIDADE	17000			
88	304196	CETOPROFENO IM 100MG SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1000			
89	298368	CIMETIDINA 150 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	600			
90	304412	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
91	304411	CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
92	16074	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150			
93	304652	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1000			
94	304651	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	1000			
95	298409	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
96	304201	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	500			
97	304254	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL PO AMPOLA 10ML	AMPOLA	200			
98	304271	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL, FRASCO 50ML	FRASCO	200			
99	298789	CLOREXECIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	50			
100	304298	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	200			
101	304299	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	200			

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

102	304644	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,35% FRASCO 5ML	FRASCO	3000			
103	298507	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
104	304267	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
105	304268	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIDADE	5000			
106	304269	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
107	304270	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
108	304272	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
109	304397	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
110	298452	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA	UNIDADE	50000			
111	304285	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
112	298389	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300			
113	298437	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO 30G	UNIDADE	500			
114	298484	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUCAO INJETAVEL 2% FRASCO C/ 20ML	FRASCO	500			
115	298455	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	300			
116	298454	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500			
117	304304	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	300			
118	298486	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	2000			
119	298494	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	7000			
120	298506	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
121	298510	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
122	298398	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
123	304202	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1000			
124	304293	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
125	298434	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
126	304294	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
127	304295	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
128	298384	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
129	298543	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	100			
130	304189	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	100			
131	296793	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTAVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE. GRADUADO A CADA 100 ML C/ CAPACIDADE DE 2000 ML, FILTRO ARA NA VALVULA, PINCA CLAMP, EXTENSAO	UNIDADE	500			
132	296794	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLOGICAS DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, 50 ML, PCT C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
133	256955	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, DESCARTAVEL, HIDROFILA, ISENTA DE ALVEJANTES OTICOS E AMIDO, DEVE TER 05 DOBRAS E 08 CAMADAS DOBRADAS PARA DENTRO, DIMENSOES FECHADA DE 7,5 X 7,5 E ABERTA DE 15,0 X 30,0CM, DENSIDADE DE 13 FIOS PCT C/ 500 UNID	PACOTE	1000			
134	304605	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	100			
135	304398	DESLORATADINA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500			
136	304650	DEXAMETASONA + NEOMICINA - 1MG/ML + 3,5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	3000			
137	304197	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	UNIDADE	3000			
138	304190	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000			
139	304191	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	3000			
140	298443	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
141	298444	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% FRASCO 5 ML	FRASCO	1000			
142	298477	DEXAMETASONA ELIXIR SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1000			
143	304198	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	2000			
144	298373	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
145	298546	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	300			
146	298399	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000			
147	298547	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA 3 ML	UNIDADE	3000			
148	304409	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
149	298400	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



150	304203	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG), INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	300			
151	298359	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO	5000			
152	298401	DIPIRONA SODICA 1G /2ML AMPOLA	AMPOLA	5000			
153	304410	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
154	304260	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250UG/ FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	5000			
155	304388	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 50UG/ C/ 200 DOSE - FRASCO	FRASCO	1000			
156	304319	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 5 COM EXTENSOR	UNIDADE	1000			
157	304315	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA NUMERO 6 COM EXTENSOR	UNIDADE	3000			
158	298223	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
159	304251	DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	AMPOLA	200			
160	304192	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	200			
161	298514	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
162	298463	DOXAZOSINA 4 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
163	298216	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500			
164	304944	DRENO DE PENROSE NR 1 ESTERIL	UNIDADE	240			
165	304945	DRENO DE PENROSE NR 2 ESTERIL	UNIDADE	240			
166	298427	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000			
167	298374	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000			
168	304954	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 90X260MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	300			
169	296907	EQUIPO P/ NUTRICAO	UNIDADE	5000			
170	15841	EQUIPO PARA SOLUCOES PARENTERAIS MACRO-GOTAS, C/ PINÇA PERFURANTE EM PVC, C/ TAMPA PROTETORA, CAMERA DE GOTEJ. FLEXIVEL C/ ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSP. E FLEXIVEL, CONT. DE FLUXO DO TIPO PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y.	UNIDADE	6000			
171	298410	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
172	298357	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 2,5% 60ML FRASCO	FRASCO	200			
173	298549	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2000			
174	298550	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1000			
175	304317	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	50			
176	304316	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15			
177	304318	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO, MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO C/ MOSTRADOR DE 0 A 300MMHG, PREC. DE FACIL LEITURA. BRACAIDEIRA EM TECIDO RESIST. DE ALGODAO MED. DE ALTURA 8 A 10CM, FECHO EM VELCRO, CERT. DE GARANTIA E REG. EM ORGAO COMPETENTE.	UNIDADE	15			
178	279617	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,50CM	UNIDADE	300			
179	275597	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 1 (PEQUENO), DIAMETRO DISTAL 25 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	3000			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



180	275598	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 2 (MEDIO), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	2000			
181	275596	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADO SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO Nº 3 (GRANDE), DIAMETRO DISTAL 30 MM (+/3MM) EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/20MM); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSA	UNIDADE	200			
182	298428	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
183	298479	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
184	298480	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
185	298481	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG BISNAGA 25 G	UNIDADE	200			
186	298385	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
187	298551	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	100			
188	304263	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
189	298552	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	100			
190	298515	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
191	291818	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES - Nº 2.0 CX C/ 24 UND	CAIXA	5			
192	304959	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 2.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 4,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	1200			
193	304960	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 3.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 3,5 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	720			
194	304961	FIO DE SUTURA SINTETICO TIPO ABSORVIVEL CALIBRE 4.0, FIO DE 70 A 75 CM, C/ AGULHA 2,0 CM, EMB. ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DADOS DE IDENTIFICACAO E TIPO DE ESTERELIZACAO	UNIDADE	480			
195	293024	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	UNIDADE	600			
196	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	300			
197	280191	FITA MICROPORE 5 X 10	UNIDADE	150			
198	298553	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	500			
199	256959	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNIDADE	40			
200	304283	FLUCONAZOL 100MG CAPSULA	UNIDADE	5000			
201	298365	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	12000			
202	304305	FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	50			
203	304389	FLUCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO 10ML	FRASCO	2500			
204	298516	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400MCG PO/CAP. C/60CPS.	UNIDADE	500			
205	304194	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	2000			
206	304321	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10000			
207	304322	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	6000			
208	304320	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	10000			
209	304323	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	5000			
210	296906	FRASCO PARA NUTRICAO 500ML	UNIDADE	1000			
211	304261	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	500			
212	298411	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000			
213	264605	GEL CREMOSO PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO COM 1000ML	FRASCO	200			

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



214	304247	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000			
215	304248	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000			
216	304264	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000			
217	304284	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	UNIDADE	100			
218	298441	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
219	304252	GLICOSE 25% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000			
220	304253	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	300			
221	304245	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000			
222	304185	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	250			
223	298435	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	500			
224	298388	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250000			
225	304200	HIDROCORTISONA 500MG/ML AMPOLA PO INJETAVEL 4ML	AMPOLA	500			
226	304379	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO + SIMETICONA (37 MG + 40 MG + 5 ML) SUSP ORAL FRASCO 240ML	FRASCO	2000			
227	304215	HIDROXOCOBALAMINA 2.500MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000			
228	304287	HIPROMELOSE SOLUCAO OFTALMICA 0,2% FRASCO 10ML	FRASCO	500			
229	304288	HIPROMELOSE SOLUCAO OFTALMICA 0,3% FRASCO 15ML	FRASCO	500			
230	304286	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
231	298378	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
232	298413	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000			
233	298508	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML - FRASCO 30 ML	FRASCO	1000			
234	298556	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	150			
235	304186	IDOPOVIDONA 100MG/ML SOLUCAO DEGERMANTE FRASCO 1L	FRASCO	100			
236	296781	IDOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 1L	FRASCO	100			
237	296782	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 1L	FRASCO	100			
238	304626	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	2000			
239	298391	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UNIDADE	10000			
240	298451	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
241	262614	KIT GINECOLOGICO ESTERIL (ESCOVA CERVICAL E ESPATULA DE AYRE)	UNIDADE	5000			
242	296800	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
243	296799	LAMINA PARA BISTURI NR 23 CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	50			
244	273576	LAMINA PONTA FOSCA P/ PREVENTIVO CX C/ 50	CAIXA	60			
245	298219	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
246	298220	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
247	273579	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CMX50MT	UNIDADE	100			
248	304290	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
249	298534	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
250	304291	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500			
251	304406	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
252	304407	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000			
253	298535	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
254	298536	LEVOTIROXINA SODICA 50UG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
255	298436	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	1000			
256	298414	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
257	298518	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700000			
258	275609	LUA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	500			
259	275610	LUA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



260	16288	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILME TERMOP.	PAR	500			
261	257028	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO GRANDE, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	300			
262	15834	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO MEDIO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500			
263	16287	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, CONFEC. EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, C/ ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELAST. E RESIST. A TRACAO, COMP. MINIMO 25CM, LUBRIF. C/ MATERIAL ATOXICO, TAMANHO PEQUENO, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	800			
264	298478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
265	298490	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 10 ML	FRASCO	80			
266	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	20			
267	21960	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT INFANTIL	UNIDADE	20			
268	21961	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50	UNIDADE	100			
269	298363	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12000			
270	304187	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	1000			
271	304399	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
272	298387	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000			
273	298429	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
274	296783	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200			
275	298430	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
276	298380	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000			
277	304405	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
278	304380	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	1000			
279	304847	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50 G COM APLICADOR	UNIDADE	2000			
280	298417	MICONAZOL CREME TOPICO 2% BISNAGA 28G	UNIDADE	1000			
281	298381	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA 80 G	UNIDADE	2000			
282	304381	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE E SOL ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	2000			
283	304289	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
284	304403	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
285	298420	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000			
286	298419	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
287	298509	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG CAPSULA	UNIDADE	500			
288	298431	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500			
289	298421	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRASCO	500			
290	304396	NITAZOXANIDA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
291	298485	NITROFURANTONIA 100MG CAPSULA	UNIDADE	1500			
292	271874	NITROFURAZONA 2MG POMADA 500G	UNIDADE	150			
293	304309	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	500			
294	298375	OCITOCINA 5 U.I./ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	200			
295	291957	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR CIRURGICA	UNIDADE	50			
296	304418	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900			
297	298362	OLEO MINERAL FRASCO C/ 100ML	FRASCO	500			
298	304402	OMEPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25000			
299	298422	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
300	304419	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
301	304653	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
302	304306	OXACILINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 10ML	FRASCO	3000			
303	304310	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
304	298222	OXCARBAZEPINA SUSPENSAO 6% FRASCO 100 ML	FRASCO	50			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



305	304392	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULA	UNIDADE	18000			
306	298382	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
307	298513	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	5000			
308	298487	PASTA D'AGUA 100 G	UNIDADE	300			
309	298424	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000			
310	298423	PERMETRINA LOCAO 5% FRASCO 60 ML	FRASCO	200			
311	298462	PILOCARPINA, CLORIDRATO, COLIRIO 2% FRASCO 10 ML	FRASCO	100			
312	298519	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000			
313	304395	PREDNISONA 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	5000			
314	298520	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
315	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	1500			
316	298360	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80000			
317	304646	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G BISNAGA 30G	UNIDADE	5000			
318	298364	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
319	298361	RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000			
320	304943	SACO COLETOR DE URINA GRADUADO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE DE 2.000ML DESCARTAVEL	UNIDADE	10000			
321	296908	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100			
322	298425	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR ENVELOPE	UNIDADE	10000			
323	298501	SALBUTAMOL AEROSOL 100MUG/DOSE INLATORIO (200 DOSES)	FRASCO	500			
324	277916	SCALP NR 21, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100			
325	7030	SCALP NR 23, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	100			
326	273292	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	50			
327	273291	SCALP NR. 19, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10			
328	275579	SERINGA 03ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	5000			
329	275580	SERINGA 05ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	15000			
330	275581	SERINGA 10ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	30000			
331	275582	SERINGA 20ML HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO MANUAL COM AGULHA.	UNIDADE	20000			
332	296904	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
333	298464	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
334	304382	SIMETICONA 125MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
335	304302	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	300			
336	298393	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
337	298445	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
338	304948	SONDA FOLEY NR 14, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200			
339	304949	SONDA FOLEY NR 16, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



340	304950	SONDA FOLEY NR 18, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200			
341	304951	SONDA FOLEY NR 20, 2 VIAS COM BALAO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS.	UNIDADE	200			
342	291813	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	100			
343	291814	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 16	UNIDADE	100			
344	291815	SONDA NASO GASTRICA LONGA N° 18	UNIDADE	100			
345	271920	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	15000			
346	269582	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1000			
347	271922	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300			
348	296802	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	5000			
349	8172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	5000			
350	8185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	3000			
351	296803	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	1000			
352	7004	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	1000			
353	273100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	500			
354	10956	SORO MANITOL 250 ML	UNIDADE	1000			
355	304953	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	1000			
356	304292	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
357	298537	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000			
358	298448	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000			
359	298517	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000			
360	298376	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UNIDADE	600			
361	298377	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400+80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000			
362	304206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	2000			
363	304300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	200			
364	304301	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G BISNAGA 10G	UNIDADE	5000			
365	298502	SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FRASCO	1000			
366	304205	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000			
367	304401	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	5000			
368	298438	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
369	304400	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
370	12552	TERMOMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA, COM AVISO SONORO, COM MEMORIA DA ULTIMA LEITURA, COM BATERIA SUBSTITUIVEL, FAIXA DE MEDICAO: 32,0 A 42,0°C, VISOR COM 3 DIGITOS, °C EM INCREMENTOS DE 0,1 GRAUS, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	30			
371	304383	TETRACICLINA 0,5% POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5 G	UNIDADE	2000			
372	298489	TIABENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500			
373	273581	TINTURA DE IODO A 2% - SOLUÇÃO DE IODO E IODEO DE POTASSIO EM VEICULO HIDROALCOOLICO FRASCO C/ 1L	UNIDADE	10			
374	298521	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
375	296784	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	500			
376	298453	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000			
377	298432	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	500			
378	298538	VARFARINA SODICA 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000			
379	304262	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000			
380	256885	VASELINA LIQUIDA 1L	UNIDADE	20			
381	296785	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000			
				TOTAL			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- a) Valor Total: _____ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: _____ (90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Entrega: _____ 10 (dias) dias;
- d) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Representante Legal

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 3

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece o(s) MATERIAL(IS) abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

Relação do(s) MATERIAL(IS) fornecido(s):

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 4

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nome da Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, Município/Estado _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 040/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Recebeu os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Concordam e sujeitam-se com as condições e teor estabelecido no edital; e
- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, o(s) MATERIAL(IS) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do art. 299 do código Penal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2018**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 6

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A

PMPAZ/Secretaria Municipal de Administração

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

nº 040/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Através do presente, credenciamento o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____

Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018
PREGÃO: Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:
12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA
DA LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT** e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) MATERIAL(IS), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoarifado Central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV: Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

5.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

5.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do(s) MATERIAL(IS) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.1.1. Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

6.2. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do



recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) MATERIAL(IS) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAL(IS) de marcas e especificações diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) MATERIAL(IS) no local indicado;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) MATERIAL(IS) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria N° ____/2018**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

7.4.2. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;



8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) MATERIAL(IS), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	749	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPPORTO PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	750	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

16.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2019, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R\$ _____ (_____).

16.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

Empresa
Rep. Legal:
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

CPF nº

RG nº

2ª -

CPF nº

RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 8

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 040/2018, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 040/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa. , visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o Nº
localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo seu.....
senhorCPF nº.....RG sob o nº.....residente e domiciliado na.....Bairro
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o



caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b)** Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central da Farmácia Básica para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.



7.1.1. Os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da validade estabelecida pelo fabricante.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV: Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.



8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



11.3. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria N° _____/2018**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	749	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	750	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	102-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	
	114	114-Transferencias de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;



16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 040/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 040/2018 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, __ de ____ de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO 9

Modelo da Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:	
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo dentro do envelope **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 10

Modelo de Declaração de enquadramento com ME ou EPP (PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente desta declaração e sua assinatura)